



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56 | gabinete@bofete.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2229 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Lei renumerada em cumprimento ao Acórdão exarado no Processo Nº 100386-69.2018.08.26.0470, que determina ao Prefeito Municipal, Claudécio José Ebúrneo, a imediata RENUMERAÇÃO e REPUBLICAÇÃO de todas as Leis Municipais a partir da Lei 2225/2018 a 2274/2021.

Concede aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Vale Compra Alimentos, alterando a Lei Municipal nº 2.221/2017, e dá outras providências.

Dirceo Antônio Leme de Melo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento de 20% (vinte por cento) no Vale Compra Alimentos dos servidores públicos municipais em efetivo exercício sobre o valor estabelecido pela Lei Municipal nº 2.221/2017, passando a ter o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. No caso de admissão e de rescisão de contrato de trabalho, no mês de sua concessão será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, ficando ainda mantidos os termos do Decreto Municipal n.º 2.855 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.969, de 02 de abril de 2009, com as alterações das Leis números 2.048 de 28 de janeiro de 2011, 2.107 de 18 de janeiro de 2013, 2.140 de 22 de janeiro de 2014, 2.170 de 21 de janeiro de 2015 e 2.221 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Aos conselheiros tutelares em atividade fica mantido o valor do Vale Compra Alimentos estipulado pela lei municipal n. 2.221/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 10 DE AGOSTO DE 2018. Republicada em 25/08/2021.

Prefeito Municipal